



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

TERMO DE CONTRATO N° 06/2019-ANP/DGP/PF

(Processo nº 08204.000662/2017-51)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CARREGADOR/ESTIVADOR N° 06/2019
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A
EMPRESA G.S.I. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP/DGP/PF**, com sede na Rodovia 001, Estrada Parque do Contorno, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada pela sua Diretora, **VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 240/2019-SE/MJSP, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União. Seção 2 do dia 25 de janeiro de 2019, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 9.228/2019-DG/PF, de 18 de fevereiro de 2019, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 035, de 19 de fevereiro de 2019, inscrita no CPF nº 082.598.177-80, portadora da Carteira de Identidade nº 2005009222709 SSPDS – CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na ADE 19 Lote 18, Loja 204, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.974-970, telefones 61 3301-7219, 3399-5318 e 98119-1867, e-mail comercial1@grupogsi.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Diretora **KELLY FRAGOSO SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.229.617-SSP/DF, inscrita no CPF nº 602.612.261-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.000662/2017-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2019-ANP/DGP/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregador/estivador, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição	Período	Carga Horária	Valor Unitário Mensal por Posto	Valor Unitário Anual por Posto	Nº de Postos	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Carregador CBO 7832-15	Segunda a Sábado	44h semanais	R\$ 3.420,95	R\$ 41.051,40	02	R\$ 6.841,90	R\$ 82.102,80

1.4. O horário de funcionamento da ANP/DGP/PF é das 08h às 12h, e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, porém alguns serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, das 07h às 19h, e ainda há setores nos quais o fluxo de pessoas é diário e ininterrupto, como plantão, por exemplo. Assim, a prestação de serviço deve se adequar a estes horários, podendo ser variável de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

acordo com o setor a ser atendido, porém sempre respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2019 e encerramento em 01/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.841,90 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 82.102,80 (oitenta e dois mil, cento e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200340

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PF
JK



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.105,14 (quatro mil, cento e cinco reais e quatorze centavos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato - sendo a garantia prestada em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 - no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. de indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

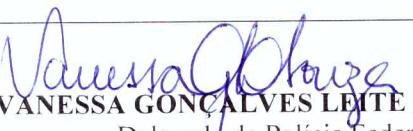
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 27 de março de 2019.

 VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA Delegada de Polícia Federal Diretora da Academia Nacional de Polícia Ordenadora de Despesas da UG 200340 Representante legal da CONTRATANTE	 KELLY FRÁGOSO SOUZA CPF 602.612.261-34 Empresa G.S.I. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ 15.219.654/0001-88 Representante legal da CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1) 
(assinatura)
Nome: *Helenvita de Oliveira Barros*
CPF: *524.196-061-91*
GESCON/ONDA INVESTIMENTOS/PF

2) 
(assinatura)
Nome: *JPA*
CPF: *11.111.111-1111*



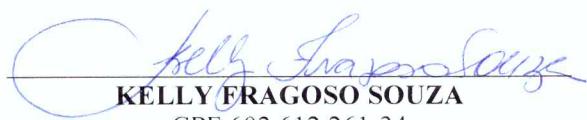
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – GESCON/DAD/ANP/DGP/PF**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 06/2019-ANP/DGP/PF

G.S.I. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.219.654/0001-88, por intermédio de sua representante legal, a Sra. KELLY FRAGOSO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.229.617-SSP/DF e do CPF nº 602.612.261-34, **AUTORIZA** a ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, CNPJ 00.394.494/008-82, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2019-ANP/DGP/PF:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa G.S.I. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília-DF, 27 de março de 2019.


KELLY FRAGOSO SOUZA

CPF 602.612.261-34

Empresa G.S.I. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ 15.219.654/0001-88

Representante legal da CONTRATADA



DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200323

Número do Contrato: 00002/2015, subrogado pela UASG: 200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL.
Nº Processo: 08120001475201391.

PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 11108001000170. Contratado: EDITHAL LOCACAO DE MAO DE OBRA - EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 27/02/2019 a 26/02/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 27/02/2019 a 26/02/2020. Data de Assinatura: 17/01/2019.

(SICON - 27/03/2019) 200005-00001-2019NE800156

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 08016.013364/2018-20: Pregão nº 43/2018. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de escâner corporal, que realzem visualização intrusiva e não intrusiva de objetos no corpo do escaneado, especificados no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 43/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Ata de Registro de Preços número 1/2019-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 19/03/2019 a 18/03/2020. Data de Assinatura: 19/03/2019 Fornecedor: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87. Grupo 1, itens 1 e 2; Grupo 2, itens 3 e 4; Grupo 3, itens 5 e 6. Valor Total: R\$ 36.740.760,00. Brasília, DF 26/03/2019

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 200323

Processo: 08016018737201778. Objeto: Aquisição de uniformes, roupas de cama e banho para os presos das Penitenciárias Federais em Mossoró/RN, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO, Catanduvas/PR e Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 288. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Scn Quadra 03, Bloco B, Edifício Victória, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200323-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FREDERICO MARINHO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/03/2019) 200323-00001-2019NE800156

POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 200334

Processo: 08200009991201889. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de máquina protocoladoras eletrônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/03/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sas - Q.06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200334-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pf.gov.br;.

MAGDA MARTINS MAGALHÃES
Pregoeira

(SIASGnet - 27/03/2019) 200334-00001-2019NE000318

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 200340

Processo: 08204000662201751. PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 15219654000188. Contratado: G.S.I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregador/estivador, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Academia Nacional de Polícia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/2002, Decreto 2.271/1997, IN SEGES/MPDG 5/2017. Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Valor Total: R\$82.102,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800156. Data de Assinatura: 27/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 200334-00001-2019NE000134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 200340

Processo: 08204001873201892. PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 26962292000137. Contratado: MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, - PRODUTOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) televisores de 75 polegadas, 4k, 110/220 v, smart tv, mínimo de 2 entradas usb e 3 entradas hdmi, wi-fi in, tipo tela led. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 8.078/1990. Vigência: 25/03/2019 a 25/09/2019. Valor Total: R\$239.400,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800157. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 200334-00001-2019NE000134

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 200340

Processo: 08204000563201851. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e JARDINAGEM em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Licitação.. Total

de Itens Licitados: 18. Edital: 28/03/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Estrada Parque Contorno Km 2 Setor Habitacional Taquari Df 01, Lago Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200340-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARSELE DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/03/2019) 200334-00001-2019NE000134

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2019

A Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial e climatização, no qual sagrou-se vencedora a empresa LIDOAR CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., CNPJ nº 00.139.167/0001-38, pelo valor global de R\$ 583.736,74, sendo R\$ 316.008,74 para o item 01; R\$ 19.364,00 para o item 02; R\$ 161.260,00 para o item 03 e R\$ 87.104,00 para o item 04.

DOUGLAS BARROS VIEIRA
Pregoeiro

(SDEC - 27/03/2019) 200358-00001-2019NE000005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 200376

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 08295005136201625.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 15718607000189. Contratado: HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - .Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art.57, Inc.II da Lei 8666/93. Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Valor Total: R\$464.262,24. Fonte: 100000000 - 2019NE800094. Data de Assinatura: 08/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 200376-00001-2019NE800020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 200364

Processo: 08385000684201901. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para a sede desta Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná, situada na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida, Curitiba/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/03/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200364-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADAMO HENRIQUE LOUZADA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/03/2019) 200364-00001-2019NE800137

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 0840001126201846. IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.854.079/0001-46 para Item 1 valor R\$263.664,0900.

JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI
Presidente da Cel

(SDEC - 27/03/2019) 200398-00001-2019NE800185

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2018

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Tocantins vem divulgar o resultado de julgamento do Pregão 09/2018, do qual sagrou-se vencedor o seguinte licitante: MARINEIDE LUIZA DA SILVA DE MORAIS, CNPJ 36.990.588/0001-15 no valor anual de R\$ 71.093,16

MAURÍCIO AMÉRICO DA SILVA BRITO
Pregoeiro

(SDEC - 27/03/2019) 200404-00001-2019NE800086

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 UASG 200114

Processo: 08655.078662/2018-30. DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ 00394494/0109-56 Contratado: GUTO LOCALIZAÇÃO E TRANSPORTES DE VEÍCULOS - CNPJ 27130256/0001-70. Objeto: Prestação de serviço de recolhimento e guarda de veículos de terceiros na UOP de Itaberaba. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência 25/03/2019 a 25/03/2020. Assinatura 25/03/2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 200121

Processo: 08662.020940/2017. Objeto: Contratação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados com acesso a internet com IPs fixos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua P-23a, Lt.04, S/n, Setor Dos Funcionários - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200121-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALVARO DE RESENDE FILHO
Superintendente Regional

(SIASGnet - 27/03/2019) 200121-00001-2019NE000065

